

CONCURSO PÚBLICO N. (001/2020)

EDITAL N. 001 DE ABERTURA E REGULAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, com sede administrativa na Avenida Ema, Quadra 51, Centro - CEP 75.828-000, telefone (64) 3634 1228, faz saber a quem possa interessar a abertura de concurso público objetivando a seleção de pessoal para o preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 087/95 e alterações (Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo), Lei Complementar nº. 032/00 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal nº. 291/00 e alterações (Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município), Lei Municipal nº. 1122/14, Lei Municipal nº. 1222/16 e alterações (Estabelece os cargos efetivos que compõem a Administração Direta do Poder Executivo), Lei Municipal nº. 1239/17, Lei Municipal nº. 1291/17, Lei Municipal nº. 1293/17, Lei Municipal nº. 1294/17 e as demais disposições legais vigentes, bem como as normas estabelecidas neste edital regulamento e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O presente concurso público será regido por este edital e seus anexos em conformidade com os ditames da legislação vigentes.
- 1.2** A instituição responsável pela realização do concurso público será a GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS (endereço eletrônico: <http://www.ganzaroliassessoria.com.br> / e-mail: contato@ganzaroliassessoria.com.br).
- 1.3** O concurso público será fiscalizado e acompanhado pela Comissão Especial de Concurso Público (CECP) do Município, constituída para esse fim, conforme Decreto de nº. 2.374/2020, de 27 de abril de 2020.
- 1.4** O concurso público destina-se ao preenchimento de vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do concurso, bem como para a formação do cadastro de reserva técnica no quadro de vagas do Município.
- 1.5** No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo, podendo o Poder Executivo alterar o Regime Jurídico, Estatuto ou Plano de Carreira aplicando-os aos candidatos convocados para posse.
- 1.6** O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério do Município, a contar da data de homologação dos resultados finais, mediante ato do Poder Executivo.
- 1.7** A aprovação e a classificação de candidatos dentro do número referente ao cadastro de reserva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, limitada ao prazo de validade do concurso público e observada rigorosamente à ordem de classificação.
- 1.8** Caso a quantidade de candidatos inscritos no concurso público exceda à oferta de lugares adequados existentes na cidade de Chapadão do Céu, a GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS, reserva-se o direito de realizar a aplicação das provas objetivas em dois turnos e em duas datas diferentes.
- 1.9** Os candidatos nomeados em decorrência de aprovação e classificação no concurso público serão disciplinados e regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município e demais leis vigentes no Município.
- 1.10** As nomeações dos candidatos aprovados no concurso público, objeto deste edital, ocorrerão dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.11** Os horários mencionados neste edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao Horário Oficial de Brasília-DF.
- 1.12** O cronograma de execução do concurso público consta no **(Anexo I)** deste regulamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Banca Organizadora ou da Administração Municipal ou ainda por decisão do (TCM-GO).

2. DOS CARGOS, LOTAÇÃO, VAGAS, FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PONTO DE CORTE, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO INICIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 O concurso público tem por finalidade a seleção de pessoal para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para os seguintes cargos:

CARGOS/LOTAÇÃO	VAGAS ABERTAS			FORMAÇÃO/ CADASTRO RESERVA			PONTO DE CORTE/ VAGAS	C.H / SEMANAL	SALÁRIO INICIAL / TAXA DE INSCRIÇÃO	
	AMPLA	* PcD	TOTAL	AMPLA	* PcD	TOTAL			SALÁRIO INICIAL	TAXA / INSCRIÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Auxiliar de Serviços Gerais (A critério da Administração)	28	1	29	83	4	87	116ª posição	40h	974,89	40,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO										
Ag. de Serv. de Higiene e Alimentação (A critério da Administração)	4	0	4	11	1	12	16ª posição	40h	974,89	40,00
Motorista (A critério da Administração)	8	0	8	23	1	24	32ª posição	40h	984,87	40,00
ENSINO MÉDIO										
Agente de Trânsitos (A critério da Administração)	1	0	1	3	0	3	4ª posição	40h	1.733,82	60,00
Auxiliar de Creche (A critério da Administração)	22	1	23	66	3	69	92ª posição	40h	1.261,00	60,00
Executor Administrativo (A critério da Administração)	1	0	1	3	0	3	4ª posição	40h	1.300,40	60,00
Fiscal de Obras e Meio Ambiente (A critério da Administração)	1	0	1	3	0	3	4ª posição	40h	1.733,82	60,00
Fiscal de Saneamento Básico (A critério da Administração)	1	0	1	3	0	3	4ª posição	40h	1.733,82	60,00
Fiscal de Vigilância Sanitária (A critério da Administração)	1	0	1	3	0	3	4ª posição	40h	1.747,53	60,00
ENSINO SUPERIOR										
Professor Nível I – Artes (A critério da Administração)	1	0	1	3	0	3	4ª posição	40h	3.475,48	80,00

Professor Nível I – Ciências (A critério da Administração)	2	0	2	6	0	6	8ª posição	40h	3.475,48	80,00
Professor Nível I – Educação Física (A critério da Administração)	1	0	1	3	0	3	4ª posição	40h	3.475,48	80,00
Professor Nível I – Educação Infantil (A critério da Administração)	15	1	16	46	2	48	64ª posição	40h	3.475,48	80,00
Professor Nível I – Geografia (A critério da Administração)	1	0	1	3	0	3	4ª posição	40h	3.475,48	80,00
Professor Nível I – História (A critério da Administração)	3	0	3	9	0	9	12ª posição	40h	3.475,48	80,00
Professor Nível I – Letras (Português/Inglês) (A critério da Administração)	4	0	4	11	1	12	16ª posição	40h	3.475,48	80,00
Professor Nível I – Matemática (A critério da Administração)	3	0	3	9	0	9	12ª posição	40h	3.475,48	80,00
Professor Nível I – Pedagogia (Séries Iniciais) (A critério da Administração)	15	1	16	46	2	48	64ª posição	40h	3.475,48	80,00

* PcD: Pessoas com Deficiência – Portaria SEDH nº. 2.344, de 03 de novembro de 2010.

2.2 A descrição das atribuições e dos requisitos para provimento de cada um dos cargos levados ao concurso público constam no **(Anexo II)** deste regulamento.

2.3 O salário base dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação e Motorista serão complementados com a diferença do salário mínimo vigente.

2.4 Além dos vencimentos básicos os candidatos classificados e nomeados poderão receber as demais vantagens dos respectivos cargos, conforme previsto em leis municipais específicas vigentes no Município.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

3.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado e classificado deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro e, no caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto de nº. 70.436, de 18 de abril de 1.972;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- Estar quite com as obrigações militares, se homem;

- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente;
- g) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
- i) Ser aprovado em todas as etapas do concurso público.

3.2 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, quando nomeado e convocado por ato do Poder Executivo para, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, obrigatoriamente, deverá apresentar os seguintes documentos e Laudo Médico emitido pela Junta Médica e/ou Médico do Trabalho do Município acompanhado dos seguintes exames:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor e Certidão Eleitoral;
- d) Cópia da CNH "D" para o cargo de Motorista;
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Cópia da Certidão de Casamento, quando for o caso;
- g) Cópia do Cartão ou número de Cadastramento do PIS ou PASEP;
- h) Cópia do Comprovante de Endereço recente;
- i) 1 (uma) foto colorida 3x4 recente;
- j) Cópia do Diploma, Certificado ou Documento de Comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
- k) Cópia do Registro Profissional no órgão competente, quando for o caso;
- l) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- m) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
- n) Declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo público;
- o) Declaração de bens;
- p) Atestado de compatibilidade com o cargo, somente para as pessoas com deficiência (PcD), devidamente periciado pela Junta Médica e/ou Médico do Trabalho do Município;
- q) Laudo Médico emitido pela Junta Médica e/ou Médico do Trabalho do Município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (acompanhado da respectiva interpretação, com carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Raio x simples de tórax em PA (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Raio x da coluna lombar em PA e lateral (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Ureia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS e PSA (para homens acima de 40 anos);
- r) Ser considerado **apto** no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica e/ou Médico do Trabalho do Município.

3.3 As despesas com documentos e exames exigidos no item anterior serão custeados pelo candidato quando convocado para posse em decorrência de aprovação e classificação no concurso público.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições básicas exigidas para a participação no concurso público e investidura no cargo.

3.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação, bem como os exames exigidos neste edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, depois de assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.

3.6 Após a entrega dos documentos e exames exigidos, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para o desempenho das atribuições do cargo, a nomeação do candidato tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do concurso público, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste regulamento, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

4.2 As inscrições, serão realizadas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.ganzaroliassessoria.com.br>, no período compreendido entre as **08h00min horas do dia 31 de julho de 2020 e 23 horas e 59 minutos do dia 23 de agosto de 2020**, podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

4.3 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.4 Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento da taxa de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração do cargo.

4.5 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que não haja conflito no turno de aplicação da prova.

4.6 Para o candidato que realizar mais de uma inscrição para o mesmo turno de aplicação de provas, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga e caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.

4.7 Ocorrendo à hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

4.8 Para o candidato isento que realizar mais de uma inscrição para o mesmo turno de aplicação de provas, será considerada válida somente a última inscrição efetivada no sistema.

4.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência do Poder Executivo ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

4.10 A GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados relativos à inscrição do candidato.

4.11 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS, gerado ao término do processo de inscrição.

4.12 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por documento de agendamento bancário, depósito em caixa eletrônico, cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.13 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

4.14 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias ou correspondentes autorizadas, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação do boleto bancário.

4.15 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.16 A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou pelo deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste regulamento.

4.17 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento.

4.18 As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.19 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou cargo ou para outro concurso.

4.20 O boleto bancário pago, autenticado pelo caixa do banco, deverá estar de posse do candidato durante todo o certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

4.21 A inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação das inscrições.

4.22 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.23 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas ou no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, sendo de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

4.24 O candidato poderá obter informações ou tirar dúvidas referentes ao concurso público através do endereço eletrônico (e-mail): contato@ganzaroliassessoria.com.br ou por meio dos telefones (62) 3367 1771 ou (64) 3634 1228, nos horários compreendidos das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min em dias úteis.

4.25 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas, devendo o candidato observar, rigorosamente, o edital e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.ganzaroliassessoria.com.br>.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Fará jus à **isenção de pagamento da taxa de inscrição** o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até **meio salário mínimo** ou aquela que possua renda familiar mensal de até **três salários mínimos**, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de Junho de 2007.

5.2 Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

5.3 O requerimento de isenção da taxa de inscrição, deverá ser feito no próprio formulário de inscrição em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social (NIS), de acordo com as instruções contidas no sistema.

5.4 Para o atendimento da solicitação, os dados constantes do requerimento devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sendo que divergências em informações como Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento, nome completo e nome da mãe completo (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.

5.5 As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do concurso.

5.6 A GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS consultará o órgão gestor do (CadÚnico) a fim de conceder a isenção do pagamento da taxa de inscrição, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção da taxa de inscrição na condição de candidato economicamente hipossuficiente.

5.7 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.8 A relação dos candidatos com pedidos de isenção para pagamento da taxa de inscrição “**indeferidos**” será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ganzaroliassessoria.com.br>, na data prevista no cronograma de execução do concurso público – **Anexo I**.

5.9 O candidato que tiver o pedido de isenção para pagamento da taxa de inscrição “**indeferido**” poderá apresentar recurso ou efetivar a inscrição com emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição acessando o endereço eletrônico <http://www.ganzaroliassessoria.com.br>, até a data prevista no cronograma de execução do concurso público – **Anexo I**.

5.10 Havendo recurso quanto ao “**indeferimento**” do pedido de isenção para pagamento da taxa de inscrição do concurso público, caberá à CECP o julgamento, cuja decisão será terminativa sobre a concessão ou não do benefício.

5.11 A inscrição do candidato no concurso público somente será concluída com a publicação do edital de homologação das inscrições.

5.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecido neste regulamento, estará automaticamente excluído do concurso público.

6. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 A partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.ganzaroliassessoria.com.br>, com seu CPF e senha para imprimir a confirmação de sua inscrição no concurso público.

6.2 A inscrição no concurso público, somente será confirmada, após a comprovação do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição.

6.3 A GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS não enviará nenhuma comunicação (cartão de confirmação) para o candidato, sendo que a obtenção destas informações é de inteira responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.ganzaroliassessoria.com.br>.

6.4 O comprovante de confirmação de inscrição impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.

7. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1 Para as pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Súmula nº 377-STJ de 22 de abril de 2009.

7.2 Serão reservadas às pessoas com deficiências (PcD), em caso de aprovação, **5%** (cinco) por cento das vagas previstas para cada cargo, desde que, a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre. (**Leia a descrição das atribuições dos cargos levados ao concurso, Anexo II deste regulamento**).

7.3 Na aplicação do percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

7.4 O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas, pois caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a pessoa com deficiência (PcD), será automaticamente, incluído na listagem geral (ampla concorrência).

7.5 As vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).

7.6 As pessoas com deficiência (PcD), resguardado o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no

que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.7 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar o sistema eletrônico (<https://www.ganzaroliassessoria.com.br>) e declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do Laudo Médico (**Anexo IV**) contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

7.8 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (**Anexo IV**), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do Laudo e a respectiva assinatura;

b) descrever o tipo, o grau e(o) o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) e constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

c) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (**Anexo IV**) deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;

d) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (**Anexo IV**) deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições;

e) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (**Anexo IV**) deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

7.9 O envio, via upload, da(s) documentação(ões) comprobatória para concorrer a(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência (PcD) deverá ser realizado no prazo de inscrição.

7.10 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (**Anexo IV**) e(o) deixar de atender a qualquer exigência contida neste regulamento não terá validade.

7.11 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de Laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência (PcD), nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do candidato.

7.12 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível terá a solicitação indeferida.

7.13 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória, pois caso seja solicitado pela GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS, o candidato deverá enviar a referida documentação comprobatória por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.14 O envio, via upload, da(s) documentação(ões) comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que a GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja por razões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio).

7.15 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico ou via requerimento administrativo.

7.16 O Laudo Médico terá validade somente para este concurso público e não será fornecida cópia dessa documentação.

7.17 No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará uma lista dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PcD), podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

8. DA PERÍCIA MÉDICA PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1 O candidato que se declarar portador de deficiência, caso aprovado e classificado no concurso público, será antes de sua nomeação, submetido à perícia médica promovida por Junta Médica e/ou Médico do Trabalho do Município, na forma do disposto no Decreto nº. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1.999, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.

8.2 O candidato aprovado e classificado deverá comparecer à Junta Médica e/ou Médico do Trabalho do Município munido de Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID-10), emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como à provável causa da deficiência, quando convocado para a realização da perícia médica.

8.3 A inobservância do disposto no item anterior ou o não comparecimento do candidato para a realização da perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

8.4 A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado e classificado perante a Junta Médica e/ou Médico do Trabalho do Município ficará a cargo do Poder Executivo.

8.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência no dia da realização da perícia.

8.6 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido por ocasião da realização da perícia médica.

8.7 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, exame de audiometria recente, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de comparecimento na perícia médica e relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese.



8.8 Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de comparecimento na perícia médica.

8.9 Quando se tratar de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de comparecimento na perícia médica.

8.10 O candidato que não tenha sido qualificado pela Junta Médica e/ou Médico do Trabalho do Município como portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal de nº. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto de nº. 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.

8.11 O candidato que for qualificado pela Junta Médica e/ou Médico do Trabalho do Município como portador de deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado **inapto** e, conseqüentemente, eliminado, observados e garantidos os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e do contraditório.

8.12 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

 <p>PREFEITURA DE CHAPADÃO DO CÉU Tempo de prosperidade!</p>	<p>MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU GO</p>	 <p>GANZAROLI Assessoria, Consultoria e Concursos A sua meta é o nosso foco!</p>
--	--	--

8.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos na legislação vigente.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO)

9.1 Caso haja necessidade de condições especiais (tratamento diferenciado) para realização das provas, o candidato deverá, proceder da seguinte forma:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<https://ganzaroliassessoria.com.br>), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
b) enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do requerimento de condições especiais e/ou tratamento diferenciado (**Anexo V**); e a imagem legível do Laudo Médico (**Anexo IV**), emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

9.2 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização da(s) prova(s) não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" e, em seguida, descrever o (s) recurso (s) necessário(s).

9.3 Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização da(s) prova(s) seja apenas **cadeira para canhoto**, deverá ser enviado, via upload, por meio de link específico, apenas a imagem legível do requerimento de condições especiais e/ou tratamento diferenciado (**Anexo V**).

9.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) deverá, enviar via upload, por meio de link específico, a imagem legível do requerimento de condições especiais e/ou tratamento diferenciado (**Anexo V**); e a imagem legível do Laudo Médico (**Anexo IV**) com parecer que justifique a necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência.

9.5 O candidato que não apresentar o Laudo Médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional ou apresentar Laudo Médico no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

9.6 O tempo adicional requerido para a realização da(s) prova(s) será de no máximo até 30 (trinta) minutos.

9.7 Em caso de candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s), deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<https://ganzaroliassessoria.com.br>), a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s), de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
b) enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do requerimento de condições especiais e/ou tratamento diferenciado (**Anexo V**); e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

9.8 A candidata deverá levar, no dia de realização da(s) prova(s), um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

9.9 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

9.10 O acompanhante somente terá acesso ao local da(s) prova(s) até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da(s) prova(s).

9.11 A candidata que comprovar idade do(s) filho(s) de até 6 (seis) meses, levando em consideração a data de realização da(s) prova(s), terá direito de compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei 13.872/19.

9.12 Para comprovar a idade limite mencionada no item anterior, a candidata deverá, na data de realização das provas, apresentar no local da(s) prova(s), ao fiscal de sala a certidão de nascimento do(s) filho(s).

9.13 A amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho e, para fins de compensação do tempo despendido na amamentação, deverá o fiscal de sala, registrar em ata, o horário de saída e de retorno da candidata na sala de prova(s).

9.14 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá temporariamente ausentar-se da sala de prova(s), devendo ser acompanhada de uma fiscal.

9.15 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9.16 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

9.17 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da(s) prova(s), objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste regulamento, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá:

a) assinalar o campo "outros" no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do requerimento de condições especiais e/ou tratamento diferenciado (**Anexo V**); e a imagem legível do Laudo Médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número do CRM que indique e justifique o atendimento solicitado.

9.18 A solicitação de atendimento de condições especiais e/ou tratamento diferenciado deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via upload, da documentação comprobatória, deverá ser realizado no prazo de inscrição.

9.19 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível terá a solicitação indeferida.

9.20 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória, pois caso seja solicitado pela GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS, o candidato deverá enviar a referida documentação comprobatória por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

9.21 O envio, via upload, da(s) documentação(ões) comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que a GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja por razões de (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio).

9.22 Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo Laudo Médico e os recursos que estejam descritos no Laudo Médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.

9.23 Apenas o envio de Laudo Médico e demais documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

9.24 A solicitação de atendimento de condições especiais e/ou tratamento diferenciado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.25 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico ou via requerimento administrativo.

9.26 Os candidatos que não fizerem a solicitação de condições especiais e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

9.27 No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará uma lista dos candidatos com solicitações de condições especiais e/ou tratamento diferenciado, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

10. DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVAS, PONTUAÇÃO E NATUREZA

10.1 O concurso público será realizado em uma ou mais etapas dependendo do cargo a ser escolhido pelo candidato, conforme está demonstrado a seguir:

QUADRO I				
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO				
CARGOS	QTD / ETAPAS	TIPO DE PROVA	PONTUAÇÃO	NATUREZA
= Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação e Motorista =	Única	Prova Objetiva	60 Pontos	Eliminatória e Classificatória

QUADRO II				
ENSINO MÉDIO				
CARGOS	QTD / ETAPAS	TIPO DE PROVA	PONTUAÇÃO	NATUREZA
= Agente de Trânsitos, Auxiliar de Creche, Executor Administrativo, Fiscal de Obras e Meio Ambiente, Fiscal de Saneamento Básico e Fiscal de Vigilância Sanitária =	Única	Prova Objetiva	60 Pontos	Eliminatória e Classificatória

QUADRO III				
ENSINO SUPERIOR				
CARGOS	QTD / ETAPAS	TIPO DE PROVA	PONTUAÇÃO	NATUREZA
= Professor Nível I – Artes, Professor Nível I – Ciências, Professor Nível I – Educação Física, Professor Nível I – Educação Infantil, Professor Nível I – Geografia, Professor Nível I – História, Professor Nível I – Letras (Português/Inglês), Professor Nível I – Matemática e Professor Nível I – Pedagogia (Séries Iniciais) =	2 Etapas	Prova Objetiva	60 Pontos	Eliminatória e Classificatória
		Avaliação / Títulos	10 Pontos	Classificatória

11. DA PROVA OBJETIVA (PARA TODOS OS CARGOS)

11.1 Para todos os cargos, a prova objetiva, de natureza eliminatória e classificatória, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos, compatível com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, que constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo programático. **(Veja a descrição do conteúdo programático dos cargos levados ao concurso, Anexo III deste regulamento).**

11.2 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, 4 (quatro) campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

11.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos da prova objetiva, desde que não obtenha nota **zero** em nenhuma das áreas de conhecimento / disciplinas.

11.4 O candidato que não for aprovado na prova objetiva será eliminado do presente concurso público, o qual não poderá participar das demais etapas.

11.5 Na apuração dos resultados e classificação de qualquer etapa do concurso público serão aplicados os critérios de desempate previstos neste regulamento.

11.6 A organização e estrutura das provas objetivas, seu detalhamento, número de questões por área de conhecimento, valor das questões e pontuação obedecerão ao seguinte:

QUADRO I				
NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
CARGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	QTD/ QUESTÕES	PESO	TOTAL/ PONTOS
= Auxiliar de Serviços Gerais =	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	10	3,0	30
TOTAL		20		60

QUADRO II				
NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	QTD/ QUESTÕES	PESO	TOTAL/ PONTOS
= Agente de Serviços de Higiene e Alimentação e Motorista =	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	10	2,0	20
	Conhecimentos Gerais	05	4,0	20
TOTAL		25		60

QUADRO III				
NÍVEL: ENSINO MÉDIO				
CARGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	QTD/ QUESTÕES	PESO	TOTAL/ PONTOS
= Agente de Trânsitos, Auxiliar de Creche, Executor Administrativo, Fiscal de Obras e Meio Ambiente, Fiscal de Saneamento Básico e Fiscal de Vigilância Sanitária =	Língua Portuguesa	10	1,5	15
	Matemática	10	1,5	15
	Conhecimentos Gerais	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos	10	2,5	25
TOTAL		35		60

QUADRO IV

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR

CARGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	QTD/ QUESTÕES	PESO	TOTAL/ PONTOS
= Professor Nível I – Artes, Professor Nível I – Ciências, Professor Nível I – Educação Física, Professor Nível I – Educação Infantil, Professor Nível I – Geografia, Professor Nível I – História, Professor Nível I – Letras (Português/Inglês), Professor Nível I – Matemática e Professor Nível I – Pedagogia (Séries Iniciais) =	Língua Portuguesa	10	1,5	15
	Legislação	05	1,0	05
	Conhecimentos Gerais	05	1,0	05
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,5	15
	Conhecimentos específicos	10	2,0	20
TOTAL		40		60

12. DAS NORMAS PARA INGRESSO E PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (TODOS OS CARGOS)

12.1 As provas serão realizadas na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, com data prevista para o dia 18 de outubro de 2020.

12.2 As provas para os cargos de nível fundamental incompleto / completo e nível superior serão aplicadas na data provável de 18 de outubro de 2020, no turno da manhã, e terão duração de 3 (três) horas.

12.3 As provas para os cargos de nível médio serão aplicadas na data provável de 18 de outubro de 2020, no turno da tarde, e terão duração de 3 (três) horas.

12.4 Os locais e horários de realização das provas serão divulgados, via internet, no endereço eletrônico (<http://www.ganzaroliassessoria.com.br>), conforme estabelecido no cronograma de execução do concurso público – **Anexo I**.

12.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário determinados.

12.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta ou azul** fabricada em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original com foto.

12.7 O candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas, será salvo quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação, sendo que a não apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos do concurso público.

12.8 Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na relação de inscritos, mas este apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição juntamente com documento de identificação original com foto, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em Ata de Sala.

12.9 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item anterior, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

12.10 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas (antes do início determinado para abertura dos portões) e (após o horário determinado para fechamento dos portões).

12.11 São considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Identidade para Estrangeiros, Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou

Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97, de 23 de setembro de 1.997.

12.12 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item anterior, tais como: protocolos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº. 9.503/1997; carteira de estudante; registro administrativo de nascimento indígena (rani); crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

12.13 O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação das provas sem documento de identificação válido e nem aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova.

12.14 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

12.15 O comprovante de inscrição não terá validade como documento válido para identificação do candidato.

12.16 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.17 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

12.18 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.19 Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, bipe, telefone celular, smartphones, relógio de qualquer espécie, walkman®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, notebook, tablets, iPod®, palmtop, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha, entre outros.

12.20 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

12.21 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no item anterior, sob pena de ser eliminado.

12.22 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova (a embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas).

12.23 A GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização das provas.

12.24 A GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

12.25 No dia de realização das provas, a GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros (a fim de impedir a prática de fraude no concurso e de verificar se o candidato está portando material não permitido).

12.26 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.27 Os envelopes contendo as provas serão abertos na presença de três candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal de sala, o termo de abertura dos mesmos.

12.28 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início (nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas).

12.29 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

12.30 Terá sua prova **anulada** e será automaticamente **eliminado** do concurso público o candidato que durante a realização:

- a) for responsável por falsa identificação pessoal;
- b) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação durante a realização das provas, bem como utilizar-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- d) estiver portando durante a realização das provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- e) estiver portando qualquer tipo de arma;
- f) lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução das provas, seja qual for;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou a folha de texto definitivo (quando for o caso);
- i) não assinar a lista de presença;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, no cartão-resposta ou na folha de texto definitivo (quando for o caso);
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do concurso público;
- l) não permitir a coleta da impressão digital;
- m) recusar-se a ser submetido ao detector de metal; e
- n) descumprir as normas deste edital e/ou de outros que vierem a ser publicados.

12.31 Nos casos de eventual falta de prova / material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova / material, a GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, devendo tal fato ser registrado em ata de sala.

12.32 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

12.33 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

12.34 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.35 O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** e da folha de texto definitivo (quando for o caso), devidamente preenchidos ao final do tempo de aplicação de provas.

12.36 O preenchimento do **cartão-resposta** é de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas e contidas na capa do **caderno de provas** e **cartão-resposta**.

12.37 Será atribuída nota **zero** as questões não respondidas, as questões que contenham mais de uma resposta, marcação em branco, emendas ou rasuras, ainda que legível.

12.38 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no **cartão-resposta**, serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.39 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas objetivas e nem substituição do **cartão-resposta** por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

12.40 Não será permitido que as marcações no **cartão-resposta**, sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento de condições especiais para esse fim, devendo o candidato ser acompanhado por um fiscal da GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONCURSOS, devidamente treinado.

12.41 O **cartão-resposta** será identificado pelo número de inscrição ou pela impressão digital e **não poderá ser assinado pelo candidato** (o cartão será anulado caso possuir qualquer anotação fora do local indicado).

12.42 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de fiscalização e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.43 Na prova objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.

12.44 A prova objetiva será corrigida através de leitora ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

12.45 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

12.46 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

12.47 Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair da sala antes de autorizado pelo fiscal de sala, deverá assinar termo desistindo do concurso ou, caso recuse, será lavrado termo de ocorrência na ata de sala, testemunhado pelos outros 2 (dois) candidatos, pelo fiscal de sala e pelo coordenador do local de prova.

12.48 A regra do item anterior poderá ser excepcionada no caso dos candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização das provas, oportunidade em que o envelope ou malote de lacre do material será testemunhado pelo fiscal de aplicação ou membros da equipe de fiscalização.



12.49 O gabarito das provas objetivas será divulgado na data prevista do cronograma de execução do concurso público – **Anexo I**.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

13.1 A prova títulos, de natureza meramente classificatória, aplicada somente para os cargos de nível superior, podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

13.2 Serão convocados para entrega dos títulos os candidatos aprovados na prova objetiva (1ª etapa), dentro do quantitativo abaixo informado:

CARGOS	QTDE DE CANDIDATOS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA ENTREGA DE TÍTULOS
	Candidatos classificados até a posição
Professor Nível I – Artes	04
Professor Nível I – Ciências	08
Professor Nível I – Educação Física	04
Professor Nível I – Educação Infantil	64
Professor Nível I – Geografia	04
Professor Nível I – História	12

 <p>PREFEITURA DE CHAPADÃO DO CÉU Tempo de prosperidade!</p>	<p align="center">MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU GO</p>	 <p>GANZAROLI Assessoria, Consultoria e Concursos A sua meta é o nosso foco!</p>
--	---	--

Professor Nível I – Letras (Português/Inglês)	16
Professor Nível I – Matemática	12
Professor Nível I – Pedagogia (Séries Iniciais)	64

13.3 Para efeito de posicionamento será considerada a ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva e em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.

13.4 Todos os candidatos que concorrem as vagas destinadas as pessoas com deficiência (PcD) aprovados na prova objetiva, mesmo que não alcancem posicionamento definido na tabela do item 13.2, serão convocados para a entrega dos títulos em igualdade aos demais candidatos.

13.5 Os candidatos com deficiência que participarem da prova de títulos e que não estiverem dentro do posicionamento definido na tabela do item 13.2, se aprovados, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.

13.6 Os candidatos não convocados para a entrega de títulos, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.7 A não apresentação de documentos / títulos não elimina o candidato do concurso, sendo a este computado pontuação **zero** na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

13.8 Serão rejeitados, liminarmente, os documentos / títulos entregues fora do prazo estipulado no edital de convocação.

13.9 Somente serão considerados os documentos / títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste regulamento e que sejam voltados para a área específica do cargo – habilitação.

13.10 Somente serão aceitos os documentos / títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

ITEM	DOCUMENTOS / TÍTULOS / DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, Lato Sensu (ESPECIALIZAÇÃO), <u>na área específica do cargo para o qual está concorrendo</u> , com carga horária mínima de 360 horas (carga horária deve estar presente).	1,00	3,00
B	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, Stricto Sensu (MESTRADO), <u>na área de formação específica do cargo para o qual está concorrendo</u> .	3,00	3,00
C	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, Stricto Sensu (DOUTORADO), <u>na área de formação específica do cargo para o qual está concorrendo</u> .	4,00	4,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,00	

13.11 Para o envio de documentos / títulos, o candidato deverá acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://ganzaroliassessoria.com.br>), por meio de link específico e realizar o upload de arquivos seguindo as instruções contidas no sistema.

13.12 O candidato deverá preencher e enviar também o **formulário de protocolo de entrega** de documentos / títulos (**Anexo IX**), no qual indicará os títulos e documentos apresentados.

13.13 O candidato deverá manter aos seus cuidados os documentos / títulos enviados, pois, caso seja solicitado pela GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS, o candidato deverá enviar por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

13.14 O envio de documentos / títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que a GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

13.15 Não serão aceitos documentos / títulos entregues via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste regulamento.

13.16 Não serão aceitos:

- a) documentos / títulos ilegíveis;
- b) documentos / títulos apresentados fora do prazo, forma e local (diferentes ou em desacordo com este regulamento).
- c) documentos / títulos sem assinatura (diferentes ou em desacordo com o estabelecido neste regulamento).
- d) curso cuja emissão do comprovante da titulação tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo MEC;
- e) documentos / títulos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição realizada;
- f) cursos não concluídos;
- g) documentos / títulos apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados / atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação estabelecida neste regulamento;
- h) documentos / títulos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- i) documentos / títulos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação estabelecida neste regulamento;
- j) documentos / títulos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- k) documentos / títulos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste regulamento.

13.17 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição ou identidade.

13.18 Os documentos / títulos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

13.19 Uma vez efetuada a entrega de documentos / títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos / títulos, sob qualquer hipótese ou alegação.

13.20 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova, e conseqüentemente será eliminado do concurso, sendo observados e garantidos os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e do contraditório.

13.21 As datas para envio de documentos / títulos serão divulgadas no endereço eletrônico (<http://www.ganzaroliassessoria.com.br>), conforme previsto no cronograma de execução do concurso público – **Anexo I**.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 A classificação final dos candidatos será dada pela somatória do total de pontos obtidos em todas as questões da prova objetiva com os pontos obtidos nas demais etapas do concurso (quando for o caso), dependendo do cargo escolhido.

14.2 Será **reprovado** e **eliminado** do concurso público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva ou obtiver nota **zero** em qualquer uma das áreas de conhecimento (disciplinas).

14.3 Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, obedecidos os critérios mínimos de aprovação.

14.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.

14.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte.

14.6 Os candidatos habilitados dentro do número de vagas abertas de ampla concorrência será considerado aprovado/classificado na lista de classificação final.

14.7 Os candidatos habilitados dentro do número de vagas abertas para o cadastro de reserva será considerado aprovado/reserva na lista de classificação final.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Para os candidatos inscritos nos cargos de nível fundamental incompleto, em caso de empate na nota final e demais fases classificatórias (quando for o caso), terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática da prova objetiva;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15.2 Para os candidatos inscritos nos cargos de nível fundamental completo, em caso de empate na nota final e demais fases classificatórias (quando for o caso), terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática da prova objetiva;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais da prova objetiva;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15.3 Para os candidatos inscritos nos cargos de nível médio, em caso de empate na nota final e demais fases classificatórias (quando for o caso), terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática da prova objetiva;
- e) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais da prova objetiva;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15.4 Para os candidatos inscritos nos cargos de nível superior, em caso de empate na nota final e demais fases classificatórias (quando for o caso), terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos da prova objetiva;
- e) obtiver a maior nota na disciplina de Legislação da prova objetiva;
- f) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais da prova objetiva;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Será aceito recurso quanto a(o):

a) impugnação do edital na eventualidade de ser identificada qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade; b) inscrições indeferidas ou deferidas com erro material; c) resultado para concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência (PcD); d) questões da prova objetiva; e) gabarito preliminar da prova objetiva; f) resultado final da prova objetiva; g) resultado da prova de títulos; h) resultado e classificação final; ou i) quaisquer outras decisões.

16.2 Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser formalizados por meio do endereço eletrônico contato@ganzaroliassessoria.com.br contendo a indicação do item ou subitem que será objeto de impugnação.

16.3 O prazo para interposição de recursos administrativos será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação.

16.4 Para interposição de recursos administrativos, os candidatos deverão acessar o sistema eletrônico de inscrição (<http://www.ganzaroliassessoria.com.br>) por meio de link específico e seguir as instruções ali contidas.

16.5 Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, de forma presencial ou outro meio que não seja o especificado neste regulamento.

16.6 Os recursos administrativos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste regulamento ou enviados para endereço diferente não serão avaliados.

16.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois, recursos administrativos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste regulamento e em outros editais relativos a este concurso público serão indeferidos.

16.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso administrativo, tampouco haverá recurso de recurso.

16.9 Os pontos relativos às questões da prova objetiva que eventualmente venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

16.10 A banca examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos administrativos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

16.12 Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova objetiva, tudo em função dos recursos impetrados.

16.13 As decisões dos recursos administrativos serão dadas a conhecer, coletivamente, tanto quanto aos pedidos que forem deferidos como aos indeferidos, por meio do endereço eletrônico do concurso público (<http://www.ganzaroliassessoria.com.br>).

17. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

17.1 Os candidatos aprovados e classificados no concurso público serão nomeados e convocados conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos com deficiência (PcD).

17.2 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vaga será nomeado e convocado por ato do Poder Executivo, para no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos básicos para investidura no cargo, bem como apresentar a documentação exigida e os exames admissionais.

17.3 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, depois de assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo público.

17.4 Após a entrega dos documentos exigidos, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação do candidato tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo, observados e garantidos os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e do contraditório.

17.5 O candidato aprovado e classificado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante justificativa por escrito e a critério da Administração.

17.6 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

17.7 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados, mediante ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

17.8 O candidato aprovado e classificado no concurso público, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente, se for de sua conveniência e dentro do prazo ali constante, podendo requerer por escrito o seu deslocamento para o final da lista de classificação dos aprovados, uma única vez.

17.9 Em caso de desistência temporária, o candidato renunciará à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade do concurso público.

17.10 Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, o Município de Chapadão do Céu, procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste regulamento, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação do concurso.

17.11 Perderão os direitos decorrentes de aprovação e classificação no concurso público, não cabendo recurso, os candidatos que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação publicada por ato do Poder Executivo.

b) não aceitar as condições ou atribuições estabelecidas em lei vigente no Município para o exercício do cargo.

c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação vigente do Município.

17.12 Não será investido em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos e condições previstos na Constituição Federal.

17.13 Não será investido no cargo o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação, bem como não possuir os requisitos mínimos exigidos neste edital na data de convocação para apresentação dos documentos e exames admissionais.

17.14 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação ou não no cargo para o qual foi aprovado.



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste regulamento poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

18.2 O candidato deverá acompanhar rigorosamente todas as publicações de datas, locais e horários de realização das provas em todas as etapas do certame, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

18.3 As disposições e instruções contidas nos cadernos de prova, cartão-resposta, folha de resposta, nos avisos e cartazes passarão a integrar o presente regulamento.

18.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis, observados e garantidos os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e do contraditório.

 <p>PREFEITURA DE CHAPADÃO DO CÉU Tempo de prosperidade!</p>	<p>MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU GO</p>	 <p>GANZAROLI Assessoria, Consultoria e Concursos A sua meta é o nosso foco!</p>
--	--	--

18.5 Os resultados finais e definitivos dos aprovados no concurso público serão divulgados na Internet nos sites (<http://www.ganzaroliassessoria.com.br>) e (<http://www.chapadaodoceu.go.gov.br>) e publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE) e em Jornal de Grande Circulação.

18.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

18.7 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

18.8 A GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases ou etapas do concurso, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma de execução inicial do concurso.

18.9 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais, devendo o candidato observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste regulamento.

18.10 A GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes ao concurso público.

18.11 Os casos omissos ou duvidosos presentes neste regulamento serão resolvidos de forma emergencial pela GANZAROLI – ASSESSORIA, CONSULTORIA e CONCURSOS e Comissão Especial de Concurso Público (CECP).

18.12 Fazem parte deste regulamento os anexos I (cronograma de execução do concurso público), II (atribuições e requisitos para provimento dos cargos), III (conteúdo programático), IV (laudo médico para pessoas com deficiência), V (requerimento de condições especiais e/ou tratamento diferenciado), VI (formulário de recurso contra indeferimento de inscrição), VII (formulário de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva), VIII (formulário de recurso contra resultado preliminar da prova objetiva), IX (formulário de entrega de documentos / títulos) e X (formulário de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos).

Chapadão do Céu, 24 de junho de 2020.

ROZENILDO APOLINARIO DE LIMA

Presidente CECP

JOELMA KANIESKI NEVES

Membro CECP

ERICK QUEIROZ SOCORRO

Membro CECP

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

DATAS PREVISTAS	ATIVIDADES
24/06/2020	Lançamento do Edital e Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação;
24/06/2020	Publicação do Edital no site da GANZAROLI - Assessoria, Consultoria e Concursos;
31/07/2020	Início das inscrições;
23/08/2020	Término das inscrições;
24/08/2020	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição;
01/09/2020	Divulgação da lista de candidatos com pedido de isenção para pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO;
11/09/2020	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos com pedido de isenção INDEFERIDO;
21/09/2020	Homologação das inscrições deferidas com lista dos candidatos PcD e pedido de atendimento especial;
14/10/2020	Divulgação dos locais e horários para aplicação das provas objetivas;
18/10/2020	Aplicação das Provas Objetivas;
19/10/2020	Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas;
20/11/2020	Divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas;
27/11/2020	Divulgação do prazo para envio dos Títulos (somente para os cargos de níveis superiores);
07/12/2020	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de níveis superiores);
12/12/2020	Publicação do resultado final e definitivo para fins de homologação;
18/12/2020	Homologação do resultado final do concurso público.

Chapadão do Céu, 24 de junho de 2020.

ROZENILDO APOLINARIO DE LIMA

Presidente CEP

JOELMA KANIESKI NEVES

Membro CEP

ERICK QUEIROZ SOCORRO

Membro CEP

ANEXO II **DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Executar tarefas braçais simples que não exijam mão de obra especializada, tais como: limpeza, conservação, zeladoria, portaria de prédios, logradouros públicos, conservação e limpeza, jardinagem e outros serviços, tais como coletar e entregar correspondências internas e externas; executar serviços externos; controlar a entrada e saída de pessoas da repartição; operar máquinas copiadoras, encadernar documentos e grampear apostilas; operar equipamentos audiovisuais; plantar, zelar, regar, podar, cortar árvores, gramas, flores e hortaliças; colher e transportar flores, plantas, verduras e legumes; exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio do município; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coleta; recolher o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-los aos respectivos depósitos; transportar e carregar materiais de um local para outro, bem como executar todo e qualquer serviço de ordem braçal; exercer outras atividades correlatadas ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Exercer atividade de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho; exercer tarefas relativas à operacionalização do equipamento de lavanderia, desinfetando, lavando e passando roupas; controlar entrada e saída de alunos; cuidar dos alunos durante os intervalos e exercer outras atividades inerentes ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Completo + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Dirigir veículos pesados e de passeio, tais como caminhões, carretas, ônibus, furgão ou similares, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, autoridades e cargas, inclusive no carregamento, entrega e recolhimento de cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros; zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-las as autoridades competentes, quando solicitadas nos postos de fiscalização; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; desempenhar outras tarefas semelhantes ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Completo + CNH "D" + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITOS

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação e estacionamento; Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou atuar por irregularidades ocorridas; Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporários da circulação; Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo; Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia da municipalidade; Outras correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Exercer atividades operacionais de atendimento as necessidades da criança sob sua responsabilidade, sob a coordenação de seu superior imediato; participar opinando com ideias e sugestões para uma melhor eficiência na execução dos trabalhos tanto de forma individual como coletiva; selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança, estimular o desenvolvimento da criança, observando e registrando os fatores ocorridos durante a atividade; acompanhar e assessorar o processo de alimentação da criança, procurando respeitar seus valores e outros aspectos de sua individualidade e faixa etária; cuidar da higiene das crianças; auxiliar as crianças nas refeições; orientar as crianças nas atividades recreativas; controlar o repouso das crianças; participar da manutenção das condições ambientais, tomando providências cabíveis a cada situação, acolher a chegada da criança na creche e acompanhar o seu retorno aos pais; participar das reuniões de estudo na busca de uma melhor qualidade no atendimento; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade ou ambiente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: EXECUTOR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Executar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional, compreendendo a execução de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulamentares, referentes à administração geral, operacional e de manutenção, executar tarefas nas áreas financeira, orçamentária, de material, patrimônio, de recursos humanos e outras ligadas as atividades meio e fim de órgão; controlar e executar trabalho de secretária em geral; operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos; relatar imediatamente falha dos serviços, máquinas e equipamentos; prestar assistência técnica e treinar outros executores menos experientes; confeccionar e controlar, mensalmente e anualmente, através de demonstrativos, levantamentos, mapas, inventários, balanços e balancetes, as mutações financeiras, orçamentárias e patrimoniais; conferir faturas, notas fiscais e outros documentos de natureza contábil; elaborar e emitir notas financeiras, emissão de cheques, executar

registros contábeis, fazer conciliação bancária, montar e analisar prestação de contas; auxiliar e interpretar informações de documentos contábeis para determinar itens a serem registrados; participar da elaboração de pesquisas, levantamentos, tabulação e cálculos estatísticos e matemáticos; propôr medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução dos custos operacionais; montar e analisar prestação de contas; revisar e corrigir trabalhos digitados, listas, dados, notas e documentos; prestar esclarecimentos e informações sobre o órgão, específicos sobre sua área de trabalho; controlar e executar tarefas de recebimento, registro, tramitação, conservação e arquivo de papéis e documentos; coordenar e controlar as fichas de frequência, cartões de ponto e apurar o tempo de serviço de servidores; redigir relatórios, ofícios, cartas, atestados, declarações, pareceres, despachos e coordenar e executar tarefas de correções em dados e documentos; controlar, implantar e executar normas, regulamentos, manuais e roteiros de serviços; estudar processos relacionados com assuntos de administração geral e operacional, preparando os expedientes que se fizerem necessários; controlar atividades e tarefas da área de manutenção geral; preparar e controlar documentos relativos a admissão e rescisão de nomeações; controlar férias, licenças, afastamentos, abonos, faltas e alterações salariais; conferir e controlar a concessão de diárias e ajuda de custo, mediante a análise de relatórios e comprovantes de viagens; manter sob controle os contratos de manutenção e de aluguel; receber e efetuar pagamento; executar trabalhos relativos a recrutamento, seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; auxiliar na elaboração de folhas de pagamento, listagens e relações; registrar os descontos e recolhimentos de encargos, impostos, taxas e outros emolumentos e contribuições; levantar dados para fins de promoção e acesso de servidores; participar de processos de licitação; participar de grupos de trabalho de comissões; Desempenhar demais tarefas administrativas atinentes ao seu cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio + Noções Básicas de Informática + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência municipal; constituir, mediante lançamento, o crédito tributário referente as taxas de fiscalização de obras, de meio ambiente e correlatos de competência do Município, multas, como também, daqueles tributos cuja competência de fiscalização e lançamento for outorgada através da lei ou convênio; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de taxas de fiscalização de obras, alvarás de construção, habite-se, demolição e outras previstas na legislação de obras, meio ambiente e edificações; proceder a orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação de edificação, meio ambiente e obras e supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes, engenheiros, arquitetos e outros profissionais relacionados a construção civil; exercer procedimento de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive as relacionadas a legislação ambiental, apreensão de bens, mercadorias, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar memoriais descritivos, projetos arquitetônicos, plantas baixas, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica ou outro que venha a substituí-lo; efetuar diligências e vistorias destinadas à verificação do cumprimento de obrigações previstas na legislação de edificações, ambiental e de obras; intimar, notificar, autuar e lavrar termos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; atuar como perito ou assistente nos efeitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; supervisionar o compartilhamento de cadastros e demais informações com as demais administrações da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; elaborar minutas de atos normativos e projetos de lei referente à matéria de obras, ambiental ou de edificação; informar os débitos vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa antes do termo prescricional; autorizar e supervisionar o credenciamento do usuários de sistemas informatizados; exercer o poder de polícia

administrativa; assinar laudos, alvarás de construção/demolição/reforma/ampliação, termo de habite-se, certidões de obras e outros documentos que estiverem previstos em Lei ou que for de interesse do contribuinte; integrar o Sistema de Controle Interno, analisar e instruir processos administrativos; desempenhar serviços externos atinentes ao cargo; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: FISCAL DE SANEAMENTO BÁSICO

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência do saneamento municipal; constituir, mediante lançamento, o crédito tributário referente às taxas, preços e tarifas de competência da Saneacéu, como também, daquelas taxas, preços e tarifas cuja competência de fiscalização e lançamento for outorgada através de lei ou convênio; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo/fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de taxas, tarifas e preços públicos e de reconhecimento de concessão de benefícios de isenção; proceder á orientação do sujeito passivo no tocante á interpretação da legislação municipal e supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes exercer procedimento de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados à legislação de saneamento, apreensão de bens, mercadorias, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; efetuar diligências e vistorias destinadas à verificação do cumprimento da legislação municipal e á apuração de dados de interesse da Saneacéu; intimar, notificar, autuar e lavrar termos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; estimar e arbitrar; atuar como perito ou assistente nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com os demais órgãos, mediante lei ou convênio; elaborar minutas de atos normativos e projetos de lei referente ao saneamento; informar os débitos vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa antes do termo prescricional, atuar no Conselho Municipal de Saneamento ou outro que venha a substituí-lo; integrar o Sistema de Controle Interno; analisar e instruir processos administrativos; desempenhar serviços externos atinentes ao cargo; executar outras tarefas correlatas ao cargo; acompanhar o tratamento de água e esgoto; Periciar e solicitar ligação o desligamento de redes de água e esgoto; averiguar e encerrar ligações ilegais e afins e notificar o infrator e/ou aplicar multa, quando for o caso; transportar e coletar amostras de material em determinadas situações, para que sejam feitos estudos e adequações ao sistema de distribuição de água e de coleta de resíduos; outras atribuições correlatas.



REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Realizar serviços de profilaxia e policiamento sanitário, inspeção dos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, condições de conservação e transporte, assim como dos imóveis utilizados dos estabelecimentos de ensino, saneamento e meio ambiente em geral, a fim de proteger a saúde da coletividade; encaminhar dados ilustrativos e articular ações com as áreas técnicas e administrativas nas áreas de: saúde e meio ambiente, agricultura etc, agilizando medidas de solução para atender as necessidades dos Municípios de Chapadão do Céu/GO; coordenar ou executar inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, além de estabelecimentos como: restaurantes, lanchonetes e similares, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e equipamentos, refrigeração, suprimentos de água, instalações sanitárias, veículos de transporte alimentícios e quesitos de aceite e saúde dos que

 <p>PREFEITURA DE CHAPADÃO DO CÉU Tempo de prosperidade!</p>	<p>MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU GO</p>	 <p>GANZAROLI Assessoria, Consultoria e Concursos A sua meta é o nosso foco!</p>
--	--	--

manipulam alimentos para garantir à qualidade necessária a produção e distribuição de alimentos com qualidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – ARTES

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequado à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógica a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidos pela pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes Visuais + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – CIÊNCIAS

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequado à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógica a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidos pela pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Licenciatura Plena em Ciências Biológicas + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequado à sua clientela; Avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógica a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidos pela pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Licenciatura Plena em Educação Física + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequado à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógica a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidos pela pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Licenciatura Plena em Pedagogia + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – GEOGRAFIA

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequado à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e

aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógica a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidos pela pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Licenciatura Plena em Geografia + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – HISTÓRIA

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequado à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógica a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidos pela pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar outras tarefas semelhantes.



REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Licenciatura Plena em História + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS)

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequado à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógica a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidos pela pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas;

 <p>PREFEITURA DE CHAPADÃO DO CÉU Tempo de prosperidade!</p>	<p>MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU GO</p>	 <p>GANZAROLI Assessoria, Consultoria e Concursos A sua meta é o nosso foco!</p>
--	--	--

elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso de Letras: Licenciatura Plena em Português e Inglês + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – MATEMÁTICA

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequado à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógica a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidos pela pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Licenciatura Plena em Matemática + Aprovação em Concurso Público.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS)

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequado à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógica a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidos pela pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Licenciatura Plena em Pedagogia + Aprovação em Concurso Público.

Chapadão do Céu, 24 de junho de 2020.

ROZENILDO APOLINARIO DE LIMA

Presidente CECP

JOELMA KANIESKI NEVES

Membro CECP

ERICK QUEIROZ SOCORRO

Membro CECP

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS / NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

= Auxiliar de Serviços Gerais =

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo; Uso de maiúscula e minúscula; Consoantes e vogais; Sinais de pontuação; Divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; Singular e plural; Substantivo próprio e comum; Artigos; Adjetivos; Grafia.

MATEMÁTICA

Noções básicas de matemática, relacionadas com adição, subtração, multiplicação e divisão; Problemas envolvendo as quatro operações; Operações com números naturais, decimais e fracionários; Sistema de numeração decimal; Múltiplos e divisores: MMC e MDC; Porcentagem; Raciocínio Lógico.

CARGOS / NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

= Agente de Serviços de Higiene e Alimentação e Motorista =

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo; Uso de maiúscula e minúscula; Consoantes e vogais; Sinais de pontuação; Divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; Singular e plural; Substantivo próprio e comum; Artigos; Adjetivos; Grafia.

MATEMÁTICA

Noções básicas de matemática, relacionadas com adição, subtração, multiplicação e divisão; Problemas envolvendo as quatro operações; Operações com números naturais, decimais e fracionários; Sistema de numeração decimal; Múltiplos e divisores: MMC e MDC; Porcentagem; Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos políticos e econômicos: Brasil, Estado Goiás e do Município; Aspectos geográficos do Brasil, Estado de Goiás e do Município: localização, área, limites, regiões, clima, população, pontos turístico e meio ambiente; Aspectos históricos do Brasil, do Estado de Goiás e do Município; Aspectos sociais do Brasil, Estado de Goiás e do Município: distribuição de renda, desigualdades regionais, educação, saúde, segurança e cidadania; Poderes: judiciário, legislativo e executivo; Símbolos: brasão, bandeira e hino; Patrimônio histórico.

CARGOS / NÍVEL: ENSINO MÉDIO

= Agente de Trânsitos, Auxiliar de Creche, Executor Administrativo, Fiscal de Obras e Meio Ambiente, Fiscal de Saneamento Básico e Fiscal de Vigilância Sanitária =

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; Denotação e conotação; Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica; Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; Concordâncias nominal e verbal; Regências

nominal e verbal; Emprego do acento indicativo da crase; Colocação dos pronomes átonos; Emprego dos sinais de pontuação; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem; Funções sintáticas de termos e de orações; Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração Decimal; Operações com números naturais, decimais e fracionários; Expressão numérica e algébrica; MMC e MDC; Potenciação e Radiciação; Razão e Proporção; Regra de três e Porcentagem; Juros simples e Compostos; Equações do 1º Grau e 2º Grau; Estatística básica; Medidas de Comprimento, Superfície, Capacidade, Massa e Volume; Noções de lógica; Análise Combinatória: permutação, arranjos, combinação; Probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos políticos e econômicos: Brasil, Estado Goiás e do Município; Aspectos geográficos do Brasil, Estado de Goiás e do Município: localização, área, limites, regiões, clima, população, pontos turístico e meio ambiente; Aspectos históricos do Brasil, do Estado de Goiás e do Município; Aspectos sociais do Brasil, Estado de Goiás e do Município: distribuição de renda, desigualdades regionais, educação, saúde, segurança e cidadania; Poderes: judiciário, legislativo e executivo; Símbolos: brasão, bandeira e hino; Patrimônio histórico; Constituição Federal do Brasil de 1988 do artigo 1º ao 7º.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITOS

Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro: Do sistema nacional de trânsito; Das normas gerais de circulação e conduta; Dos pedestres e condutores de veículos não motorizados; Do cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito; Dos veículos; Dos veículos em circulação internacional; Do registro de veículos; Do licenciamento; Da condução de escolares; Da condução de moto-frete; Da habilitação; Das infrações; Das penalidades; Das medidas administrativas; Do processo administrativo; Dos crimes de trânsito; Anexo I – Dos conceitos e definições; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): 066/98, 082/98, 092/99, 121/01, 129/00, 136/02, 142/03, 143/03, 155/2004, 158/2004, 166/2004, 204/2006, 208/2006, 278/2008, 303/2008, 304/2008, 306/2009, 321/09, 310/09, 324/09, 332/09, 334/09, 357/10, 371/10, 372/11, 376/11, 377/11, 378/11, 379/01, 382/11, 390/11, 402/12, 405/12, 407/12, 414/12, 432/13, 436/13, 439/13, 442/13; Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): 112/11, 124/12, 133/12, 136/12; Conhecimentos básicos de mecânica e eletricidade automotiva; Noções de manutenção básica preventiva e corretiva; Controle das condições de funcionamento do veículo: troca de pneus, cinto de segurança, óleo, bomba d'água, circuito elétrico; Direção defensiva; Primeiros socorros; Proteção ao meio ambiente; Sistema de Segurança Pessoal; Sigilo Profissional; Relações Humanas no Trabalho; Sistema de Segurança Pública e Crime Organizado; Lei Seca.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Cuidados essenciais: higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas); Educação alimentar; Rotinas de atendimento à criança (proteção, sono, repouso e banho de sol); Cuidar e Educar na rotina na creche; Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil; Ludicidade, jogos e brincadeiras; Noções básicas de relações humanas no trabalho; Noções básicas de primeiros socorros; Conservação do material pedagógico; Relacionamento interpessoal; Lei Federal nº. 8.069/90 (ECA); Ética e cidadania; Relação escola comunidade.

CARGO: EXECUTOR ADMINISTRATIVO

Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; Técnicas e métodos de arquivamento; Modelos de arquivos e tipos de pastas; Arquivamento de registros informatizados; Elaboração de relatórios e

registros: Noções de tipos de organização: Noções de estoque: Noções básicas de estatística; Rotinas de pessoal: Rotinas de compras: Rotinas administrativas e de escritório; Cadastro e licitações; Rotinas das áreas administrativa e financeira; Organismos e autarquias públicas; Noções de Administração Pública; Noções sobre funcionamento dos bancos e cartórios; Gestão da qualidade: análise de melhoria de processos; Gerenciamento e gestão de equipes; Elaboração e manutenção de banco de dados; Ética profissional e sigilo profissional; Uso de equipamentos de escritório; Qualidade no atendimento ao público interno e externo; Comunicação telefônica; Meios de Comunicação; Correspondência empresarial e oficial; Formas de tratamento; Abreviações; Documentos; Agenda; Organização de e-mails.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

QUANTO ÀS OBRAS: Fiscalização de obras; Conceitos básicos; Instrumentos de fiscalização; Dinâmica da fiscalização; Fundamentos técnicos e legais da construção civil; Notificações; Auto de Infração; Auto de Apreensão; Noções básicas da construção civil: Desenho de arquitetura: formatos, escalas, símbolos e convenções; Normas da ABNT; Noções de arquitetura e meio ambiente: fatores condicionantes, planejamento e construção; Elementos da construção: fundações, estruturas, paredes e revestimentos, coberturas; Condições gerais das edificações: alinhamentos e afastamentos, classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações em mesmo nível, circulações de ligação de níveis diferentes, orientação e insolação; Elementos básicos do projeto: plantas, cortes, fachadas e detalhes; Projeto de reforma e modificação: acréscimo e demolição; Instalações prediais: hidráulicas, sanitárias e elétricas; Desenho topográfico: leitura e interpretação da planta topográfica; Licença e aprovação de projetos; Execução e conclusão de obras; Habite-se; Alvará de Construção; Unidades de medida; Equipamentos de proteção individual; Meios de atuação da fiscalização, política das construções, de costumes, de meio ambiente, de higiene, regulamentação edilícia e licenciamento em geral; Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; Autorização e licença; Direito de construir: fundamento, proteção à segurança e ao sossego, controle da construção, licenciamento de obras, consulta prévia, aprovação de projeto, emissão de alvará, emissão de habite-se; Instrumentos de política urbana, uso do solo, parcelamento e regulação; Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, penalidades, recurso, embargo, cassação de licença e demolição; Noções gerais de execução de obras e de elementos de projeto e de construção. QUANTO AO MEIO AMBIENTE: Princípios, Fundamentos, Objetivos e Características da Educação Ambiental; Noções de Direito Administrativo: Da Administração Pública (art. 37 Constituição Federal de 1988); Dos Servidores Públicos (arts. 39, 40 e 41 Constituição Federal de 1988); EIA e RIMA: Resolução CONAMA nº. 001/86. Lei de Recursos Hídricos e Minerais do Estado de Goiás: Lei nº. 11.414/91; Lei de Política Florestal do Estado de Goiás: Lei nº. 18.104/13; Lei de Educação Ambiental: Lei nº. 9.795/99; Lei dos Crimes Ambientais: Lei nº. 9.605/98; Licenciamento ambiental: Resolução CONAMA nº. 237/97; Noção de Desenvolvimento Sustentável e Agenda; Noção de Educação, Sociedade e Meio Ambiente; Política Nacional do Meio Ambiente: Leis nº. 6.938 /81 e 10.165/00; Decreto nº. 99.274/90; Noções de meio ambiente; Ciclo hidrológico; Ciclo do uso da água; A água na transmissão de doenças; Mananciais de água; Captação de água subterrânea e superficial; Análise e controle de qualidade da água; Materiais e equipamentos; Tratamento de água; Projeto, construção e dimensionamento (adução, reservação e distribuição); Importância do tratamento dos esgotos sanitários; Soluções individuais e coletivas de tratamento dos esgotos sanitários; Noções de saúde pública; Noções de tratamento de resíduos sólidos e reciclagem; Noções de educação sanitária; Ecologia e poluição ambiental; Operação e manutenção de Estações de Tratamento de Água e de Estação de Tratamento de Esgoto (ETA e ETE); Operação e manutenção de estações de bombeamento; Proteção ambiental; Transformação do ambiente; Controle de qualidade ambiental; Qualidade do ar; Poluição; Sistemas de gestão ambiental; Legislação e estruturas do meio ambiente.

CARGO: FISCAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Processo Administrativo (infração, intimação, termo de ciência, interdição, poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização, inspeção, vistorias etc); Saneamento Básico no Brasil; Saneamento Básico em Goiás; Conhecimento sobre coleta de água e confecção de caixa séptica,

sumidouro, desinsetização, limpeza de caixas de água; Estação de Tratamento de Água (ETA); Estação de Tratamento de Esgoto (ETE); Lei Federal nº. 11.445/07 (Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico); Lei Estadual nº. 14.939/04 (Institui o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e cria o Conselho Estadual de Saneamento do Estado de Goiás); Lei Estadual nº. 19.453/16 (Institui a Política Estadual de Saneamento Básico do Estado de Goiás); Gerenciamento e gestão de equipes; Elaboração e manutenção de banco de dados; Ética profissional e sigilo profissional; Uso de equipamentos de escritório; Qualidade no atendimento ao público interno e externo; Comunicação telefônica; Meios de Comunicação; Correspondência empresarial e oficial; Formas de tratamento.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo Administrativo (infração, intimação, termo de ciência, interdição, poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização, inspeção, vistorias etc); Noções básicas e conceitos fundamentais de saúde e vigilância sanitária; Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento; Conhecimentos em legislação sanitária e higiênica; Qualidade da água; Limites de indicadores pela OMS; Noções de tratamento de água de abastecimento; Controle de poluição da água; Controle da higiene das habitações; Sistemas de esgotos sanitários; Tratamento de águas residuais; Resíduos sólidos e limpeza pública; Medições, instrumentação e controle de poluição do ar; Sistemas de disposição e de tratamento de lixo; Métodos de controle e prevenção de zoonoses; Organização sanitária nos órgãos e empresas públicas; Medições de impactos ambientais; Conceitos de engenharia e segurança do trabalho, EPI – equipamentos de proteção individual e EPC – equipamentos de proteção coletiva; Instrumentação; Transporte, manuseio e acondicionamento de cargas perigosas; Vistorias de alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações; Legislação municipal (se houver); Doenças transmissíveis por alimentos; Noções sobre Intoxicação por agrotóxicos; Lei Estadual nº. 16.140/07 (Dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, regulamentação, fiscalização e o controle dos serviços correspondentes); Demais legislação correspondente para o exercício do cargo.

CARGOS / NÍVEL: ENSINO SUPERIOR

= Professor Nível I – Artes, Professor Nível I – Ciências, Professor Nível I – Educação Física, Professor Nível I – Educação Infantil, Professor Nível I – Geografia, Professor Nível I – História, Professor Nível I – Letras (Português/Inglês), Professor Nível I – Matemática e Professor Nível I – Pedagogia (Séries Iniciais) =

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, análise, compreensão e interpretação de texto: variedades de linguagem, tipos e gêneros textuais, e adequação de linguagem; Elementos de sentido do texto: coerência e progressão semântica do texto, relações contextuais entre segmentos de um texto, informações explícitas, inferências válidas, pressupostos e subentendidos na leitura do texto; Elementos de estruturação do texto: recursos de coesão; função referencial de pronomes, uso de nexos para estabelecer relações entre segmentos do texto, segmentação do texto em parágrafos e sua organização temática; Interpretação do texto: identificação do sentido global de um texto, identificação de seus principais tópicos e de suas relações (estrutura argumentativa), síntese do texto, adaptação e reestruturação do texto para novos fins retóricos; Ortografia: sistema oficial vigente (emprego de letras, acentuação, hífen, divisão silábica); Relações entre sons e letras, pronúncia e grafia; Pontuação: sinais, seus empregos e seus efeitos de sentido; Morfologia: estrutura e formação de palavras; Famílias de palavras; Classes de palavras e suas características morfológicas; Flexão nominal: padrões regulares e formas irregulares; Flexão verbal: padrões regulares e formas irregulares; Sintaxe: a oração e seus termos; Emprego das classes de palavras; Sintaxe da ordem; Regência nominal e verbal, incluindo crase; Concordância nominal e verbal; O período e sua construção; Período simples e período composto; Coordenação: processos, formas e seus sentidos; Subordinação: processos, formas e seus sentidos; Equivalência entre estruturas e transformação de estruturas; Discurso direto, indireto e indireto livre; Semântica:

significação de palavras e expressões; Relações semânticas entre palavras e expressões (sinonímia, antonímia, hiponímia, homonímia, polissemia) e campos semânticos; Significação contextual das expressões, significados literais e significados figurados, denotação e conotação das expressões; Relações semânticas, lógicas e enunciativas entre frases; Valores semânticos das classes de palavras; Valores dos tempos, modos e vozes verbais; Efeitos de sentido da ordem de expressões na oração e no período.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal (art. 205 até o art. 214); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº. 9.394/96 e suas alterações); Plano Nacional de Educação (PNE): Lei nº. 13.005/14; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB): Lei nº. 11.494/07; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Lei nº. 8.069/90 e suas alterações; Lei Municipal nº. 291/00 (Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Chapadão do Céu).

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos políticos e econômicos: Brasil, Estado Goiás e do Município; Aspectos geográficos do Brasil, Estado de Goiás e do Município: localização, área, limites, regiões, clima, população, pontos turístico e meio ambiente; Aspectos históricos do Brasil, do Estado de Goiás e do Município; Aspectos sociais do Brasil, Estado de Goiás e do Município: distribuição de renda, desigualdades regionais, educação, saúde, segurança e cidadania; Poderes: judiciário, legislativo e executivo; Símbolos: brasão, bandeira e hino; Patrimônio histórico; Constituição Federal do Brasil de 1988 do artigo 1º ao 7º.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar; Função sociocultural da escola; Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural; Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis; Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar (RE): concepção, princípios e eixos norteadores; Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação da aprendizagem; Currículo e construção do conhecimento; Processo de ensino-aprendizagem; Relação professor / aluno; Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – ARTES

Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento; Abordagens metodológicas do ensino da arte; Contextualização, reflexão e fazer artístico; Artes visuais e percepção visual; História da arte; Movimentos artísticos; Elementos formais das Artes Visuais, da Dança, da Música e do Teatro; A construção do conhecimento em arte; Contextualização da formação profissional do professor; Análise da função do professor de arte diante de uma proposta de educação inclusiva; Teorias e concepções de Arte: do pensamento antigo ao pós-moderno; As dimensões da Arte e suas principais articulações; Elementos básicos das composições artísticas (coreográficas, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; Das origens da Dança, do Teatro, da Música e das Artes Visuais à contemporaneidade; Características, produções e produtores dos principais períodos, escolas, movimentos e tendências no Brasil e no mundo; O conhecimento Arte no currículo escolar: razões e finalidades; Ensino da Artes no Ensino Fundamental; A metodologia do ensino de Arte; O desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio - cultural do ser humano; As diferentes linguagens artísticas e a educação; Aplicação didática e prática dos seguintes referenciais: Arte - área de conhecimento, Arte – Linguagem, Arte e Educação; Os estilos artísticos ocidentais e seus condicionantes históricos: As artes plásticas no Mundo Clássico; Grécia e Roma, Arte e religiosidade na Europa Medieval; As artes na época do Renascimento, do Barroco ao

Romantismo; As artes plásticas no Brasil Imperial; Do Impressionismo à Arte Computacional, Movimentos de vanguarda no Brasil; A música popular brasileira; O cinema no Brasil; Do Cinema Novo aos nossos dias; Arte e meios de comunicação de massas no mundo contemporâneo.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – CIÊNCIAS

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula; Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra; Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua; Origem, organização e evolução dos seres vivos; Biodiversidade no planeta; Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária; Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais; Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento; Relações de consumo a degradação ambiental e a busca da sustentabilidade; A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local; Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais; Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida; Funções vitais do organismo humano; Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Classificação dos seres vivos; Sistemas de classificação; Classificação dos grandes grupos de organismos: Vírus, Monera, Protista, Fungi, Plantae e Animália; Anatomia e fisiologia comparada dos seres vivos (zoologia); Corpo humano (órgãos e sistemas); Reprodução humana; Aspectos anatomo-fisiológicos dos sistemas reprodutores (masculino e feminino); Ciclo menstrual e controle hormonal no processo; Ciclos biológicos das principais espécies de invertebrados causadores de doenças; Sistema de nutrição e digestão humana; Sistema cardiovascular: circulação humana; Coração; Vasos sanguíneos; Plasma sanguíneo; Células e fragmentos de células sanguíneas; Grande e pequena circulação; Linfa; Vasos linfáticos; Sistema excretor: excreção humana e órgãos constituintes; Estrutura e fisiologia do néfron; Sensibilidade, coordenação nervosa e hormonal; Sistema nervoso humano (S.N.C e S.N.P); Sistema endócrino humano; Glândulas endócrinas; Glândulas exócrinas; Órgãos dos sentidos do homem; Sistema locomotor humano; Sistema de nutrição: fotossíntese; Sistema de trocas gasosas: respiração e transpiração; Sistema de revestimento: epiderme e periderme; Sistema reprodutor: Briófitas, Pteridófitas e Fanerógamas; Ecologia: conceitos básicos; Cadeias e teias alimentares; Zona urbana: poluição do ar e poluição do solo.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física: histórico, características e importância social; Tendências pedagógicas da educação física na escola: desenvolvimentista, construtivista, crítico-emancipatória, concepção de aulas abertas, aptidão física e crítico-superadora; Avaliação em educação física; A educação física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura; A educação física e a pluralidade cultural; Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de educação física; Conteúdos da educação física – jogos: concepção de jogo, jogos cooperativos, recreativos e competitivos, jogo simbólico, jogo de construção, jogo de regras, pequenos jogos, grandes jogos, jogos e brincadeiras da cultura popular; Lutas: lutas de distância, lutas de corpo a corpo e fundamentos das lutas; Danças: danças populares brasileiras, danças populares urbanas, danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz, danças e coreografias associadas a manifestações musicais; Esportes: individuais – atletismo e natação; coletivos – futebol de campo, futsal, basquete, vôlei e handebol; Esportes com bastões e raquetes; Esportes sobre rodas; Técnicas e táticas; Regras e penalidades; Organização de eventos esportivos; Dimensão social do esporte; Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação, de preparação e aperfeiçoamento para a dança, de preparação e aperfeiçoamento para os esportes; Ginástica olímpica e rítmica desportiva; Elementos organizativos do ensino da educação física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar; Plano de ensino e plano de aula; Princípios norteadores para o ensino da educação física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte e problematização de valores estéticos; Aspectos metodológicos do ensino de educação física; O esforço, sacrifício, castigo; A competição / cooperação / sociabilização; A reflexão / análise / compreensão / síntese da realidade físico-corporal; Os Parâmetros Curriculares Nacionais para a área de educação física na educação básica (infantil, fundamental e médio); O papel pedagógico da educação física na constituição dos sujeitos, da sociedade e do mundo.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Concepções de sociedade, homem e educação; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 5 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade; Objetivos da educação infantil; Ampliação do repertório vocabular; A criança pré-escolar e suas linguagens; Atividade de estimulação para a leitura na pré-escola; A educação artística a serviço da criatividade na pré-escola; Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto; O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos; A criança pré-escolar e o meio social; A aprendizagem da linguagem e a linguagem como instrumento de aprendizagem; A criança e o número; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Projeto pedagógico: caminho para a autonomia; Pedagogia de Freinet; Como trabalhar a harmonização na pré-escola; A importância do lúdico na aprendizagem; Princípios fundamentais da contagem; Noções básicas de higiene; A Educação Infantil e seu papel hoje; O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: pedagogia da infância, dimensões humanas, direitos da infância e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil; Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil; Política nacional de educação: pelo direito das crianças de zero a cinco anos à educação; Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil (RCNEI);

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – GEOGRAFIA

Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo-cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências; A agricultura brasileira; Os conflitos agrários; Aspectos sociais e econômicos da Reforma Agrária; Os desequilíbrios regionais no país; Aspectos geográficos das grandes regiões brasileiras, segundo a classificação do IBGE; Ensino de Geografia: O processo de ensino e aprendizagem em Geografia: concepções, situações didáticas, contrato e transposição didática, avaliação formativa, categorias geográficas e tempo didático; A pedagogia das competências e a pedagogia dos projetos: contextualização e interdisciplinaridade no ensino da Geografia; A utilização dos documentos cartográficos (mapas, gráficos e tabelas) no ensino de Geografia.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – HISTÓRIA

Fundamentos teóricos do pensamento histórico – História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico; Trabalho e sociedade – organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade; O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência; Cultura – representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais; Conceito de mestiçagem cultural; Ideias e práticas revolucionárias – tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação; Sociais: movimentos feministas e de jovens, ascensão do proletariado, as lutas étnicas; Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação; Poder e violência – regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados; Movimentos de resistências e reivindicatórios; Globalização – meios de comunicação e transporte; A invenção da imprensa e divulgação de ideias; Novas formas de integração e desintegração

econômica e distribuição de poder; A modernização do Brasil; Nação e Nacionalidade – o princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro; Culturas e identidades; Disputas étnicas no Brasil, África e Europa; Cidadania – o Estado e a participação política do cidadão; Cidadania e liberdade: escravidão na antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica; Cidadania e manifestações culturais; Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais; A construção de noções de temporalidade na história ensinada; Ensino de História: conceitos fundamentais do ensino da História; O processo de ensino e aprendizagem em História: concepções, situações didáticas, contrato e transposição didática, avaliação formativa, análise de erros e tempo didático; A pedagogia das competências e a pedagogia dos projetos: contextualização e interdisciplinaridade no ensino da História; Atualidades internacional e nacional.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS)

PORTUGUÊS: A linguagem e a comunicação humana: as concepções de linguagem e linguagem como expressão do pensamento; Linguagem como instrumento de comunicação e linguagem como interação; As funções da linguagem; Língua, fala e discurso; Dialeto padrão e variedades linguísticas; Níveis de linguagem; Língua oral e língua escrita; História externa da língua portuguesa: origem e evolução; Constituição do léxico português; Características do português no Brasil; Componentes da língua: fonológico, morfológico, sintático, semântico e pragmático; Processo de formação de palavras em português; Estrutura das palavras; Processos sintáticos: regência, concordância e colocação pronominal; Aspectos estilístico-semânticos da linguagem. Leitura e produção textual: leitura parafrástica e leitura polissêmica; Os textos: descritivo, narrativo e dissertativo; Textualidade: coesão e coerência; Intertextualidade, hipertextualidade e apropriações discursivo-textuais; Recursos argumentativos. Linguagem e literatura: conceito de literatura; Os níveis de significação da palavra: denotação e conotação; Os gêneros literários; As linguagens da literatura: poema, texto narrativo e teatro; A literatura portuguesa e brasileira: contexto sócio histórico e análises de textos nos diversos estilos literários; Trovadorismo, Humanismo, Classicismo, Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo (Naturalismo/Parnasianismo), Simbolismo, Pré-Modernismo, Modernismo e Literatura contemporânea.

INGLÊS: Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira; Compreensão de textos; Relação texto-contexto; Conceito de gênero textual e de tipo de texto; Verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'; Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais; Expressando tempo, maneira e lugar: os advérbios e preposições; Subordinação e coordenação; Coesão; Marcadores discursivos; Discurso direto e relatado; Inglês escrito e falado: contrastes principais.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, propriedades, problemas; Números: multiplicidade, divisibilidade, fatoração, MDC e MMC, representações, relações de ordem, reta numérica, intervalos; Proporcionalidade: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros, regra de três simples e composta; Geometria (elementos geométricos, ângulos, figuras geométricas, área e perímetro): Geometria plana: conceitos fundamentais, a reta e suas partes, ângulos, polígonos regulares e quaisquer, circunferência e círculo, relações métricas, teorema de Pitágoras, semelhança, teorema de Tales, relações trigonométricas, leis dos senos e cossenos; Geometria espacial: posições relativas de pontos, retas planas no espaço tridimensional, figuras espaciais e suas grandezas, princípio de Cavalieri; Geometria analítica: sistema cartesiano, pontos, retas, planos, circunferências, equações, intersecções, posições relativas; Grandezas e medidas: comprimento, massa, tempo, área, volume, armazenagem (Kb, Gb, etc.), grandezas compostas (kWh, Km/h, etc.); Álgebra e funções: equações do 1º e 2º grau, inequações e sistemas: lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas, resolução de problemas; Funções do 1º e 2º grau: representações gráficas e algébricas, domínio, imagem, máximos e mínimos, funções lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas; Funções trigonométricas: seno, cosseno e tangente; Progressões aritméticas e geométricas, princípio multiplicativo, permutações, arranjos e combinações; Matrizes e determinantes: operações com matrizes, matriz quadrada, matriz inversa, cálculo de determinantes; Polinômios:

operações, raízes, decomposição, teorema fundamental da álgebra; Estatística e probabilidade: médias, tabelas, gráficos, probabilidade; Ensino de Matemática: o processo de ensino e aprendizagem em Matemática: concepções, situações didáticas, contrato e transposição didática, avaliação e análise de erros, campos conceituais e tempo didático; Aspectos didáticos e cognitivos relativos a: número e operações, geometria, grandezas e medidas, álgebra e funções; estatística e probabilidade.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS)

A educação e a escola; A relação educação-sociedade; A escola em seu contexto social; A criança e o adolescente – seu desenvolvimento cognitivo, emocional, social e sua aprendizagem escolar; As relações sociais da escola pública (professor-aluno); Os vários conceitos de ensino; O planejamento didático (o que o aluno deve aprender, quem visa aprender, como ensinar, como avaliar a aprendizagem); Metodologia do ensino (problematizadora, tradicional, transmissão); Políticas educativas: organização escolar e descentralização; Currículos e o aprender a viver juntos; As tendências pedagógicas na educação; Planejamento de ensino e projeto pedagógico da escola; O processo de ensino e seus componentes: objetivos, conteúdos e métodos; Avaliação do ensino/aprendizagem; Educação inclusiva; Parâmetros Curriculares Nacionais nas séries iniciais; A Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental; Alfabetização matemática: o pensamento lógico-matemático e a construção do número; Leitura, escrita e composição dos números; Números naturais e sistema de numeração decimal; Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum e expressões numéricas; Algarismos romanos; Porcentagem; Números racionais representados sob a forma de fração e decimal; Grandezas e medidas; Noções de geometria: espaço e forma; A resolução de problemas e o processo de ensino-aprendizagem da matemática; Tratamento da informação: leitura e interpretação de informações contidas em imagens, tabelas e gráficos; O ensino de língua portuguesa nos anos iniciais do ensino fundamental; O desenvolvimento da oralidade no cotidiano escolar; A apropriação da escrita no cotidiano escolar; O ensino de gramática nos anos iniciais do ensino fundamental; A prática da leitura: objetivos, finalidades e compreensão de textos; Produção de textos e a prática pedagógica (tipologia, suportes e gêneros textuais); A literatura nos anos iniciais do ensino fundamental.

Chapadão do Céu, 24 de junho de 2020.

ROZENILDO APOLINARIO DE LIMA
Presidente CECP

JOELMA KANIESKI NEVES
Membro CECP

ERICK QUEIROZ SOCORRO
Membro CECP

ANEXO IV
LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

RG: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

À COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO:

(apresento)

submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Súmula nº 377 STJ, de 22 de abril de 2009; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparésia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

***Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.**

DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

* Para os candidatos com deficiência auditiva, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

DEFICIÊNCIA VISUAL*:

Cegueira: acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Campo visual: em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Visão monocular: acuidade visual medida monocularmente menor que 20/400 e ausência de deficiência visual no olho contralateral.

* Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL*: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

*Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências: _____

() **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

O Laudo Médico que não apresentar a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável, sob pena de não ser aceito.

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS E/OU TRATAMENTO DIFERENCIADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
CARGO:	Nº. DE INSCRIÇÃO:

À COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO:

(solicito)

No quadro a seguir, **marque** o tipo de prova ou as condições especiais necessárias para participação no concurso público:

<p>CONDIÇÕES ESPECIAIS E/OU TRATAMENTO DIFERENCIADO:</p> <p><input type="checkbox"/> Sala para amamentação: Candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê.</p> <p><input type="checkbox"/> Sala térrea: Dificuldade para locomoção.</p> <p><input type="checkbox"/> Sala individual: Candidato com doença contagiosa ou outras. <input type="checkbox"/> Maca; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeira de rodas; <input type="checkbox"/> Apoio para perna.</p> <p>Mesa e cadeiras separadas: <input type="checkbox"/> Gravidez de risco; <input type="checkbox"/> Obesidade; <input type="checkbox"/> Limitações físicas. <input type="checkbox"/> Cadeira para canhoto</p> <p>Auxílio para preenchimento: <input type="checkbox"/> Dificuldade ou impossibilidade de escrever a folha de respostas da prova objetiva.</p>	<p>Auxílio para leitura: ledor <input type="checkbox"/> Dislexia <input type="checkbox"/> Tetraplegia</p> <p>Necessidades visuais: cego ou pessoas com baixa visão <input type="checkbox"/> Auxílio na leitura da prova: Ledor. <input type="checkbox"/> Prova em BRAILLE e Ledor. <input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte entre 14 e 16).</p> <p>Necessidades auditivas: perda total ou parcial da audição <input type="checkbox"/> Intérprete de LIBRAS: Língua Brasileira de Sinais. <input type="checkbox"/> Leitura labial.</p> <p>Outros: descrever:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
--	---

_____, ____/____/____
Local

Data

Assinatura do(a) candidato

Juntamente com este requerimento deverá ser enviada a imagem legível do Laudo Médico (Anexo IV), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), salvo os casos previstos neste regulamento.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Somente para os candidatos cujos nomes aparecem na relação de **inscrições indeferidas** ou não aparecem na relação de **inscrições deferidas e homologadas** do concurso público.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Período para recurso: Será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação.	Forma de Envio: Via upload, por meio de link específico em https://www.ganzaroliassessoria.com.br .
IMPORTANTE E OBRIGATORIO: Anexar junto ao formulário de recurso comprovante de inscrição (boleto) e comprovante de pagamento ou comprovar que possui cadastro em Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) apresentando cópia do cartão do benefício ou ainda outro documento comprobatório na condição de beneficiário dos citados programas sociais.	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
CARGO:	Nº. DE INSCRIÇÃO:

À COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO:

(apresento recurso pelas seguintes razões)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)? () SIM () NÃO	DESCRIÇÃO DO TIPO DE DEFICIÊNCIA:
---	--

ESPAÇO RESERVADO PARA CONSIDERAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) CASO SEJA NECESSÁRIO:

_____, ____/____/____
Local

Data

Assinatura do(a) candidato

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

ATENÇÃO: USE UMA FOLHA PARA CADA QUESTÃO

Período Para Recurso:

Será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação.

Forma de Envio:

Via upload, por meio de link específico em (<https://www.ganzaroliassessoria.com.br>).

Caso alguma questão seja anulada, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

RG: _____

CARGO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

À COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO:

(solicito)

ÁREA DO CONHECIMENTO

Marque um x

- () Português
() Matemática
() Legislação
() Conhecimentos Gerais
() Conhecimentos Pedagógicos
() Conhecimentos Específicos

QUESTÃO

Nº.: _____

ALTERAÇÃO DE GABARITO

ANULAÇÃO DA QUESTÃO

FUNDAMENTAÇÃO

_____, ____/____/____
Local

Data

Assinatura do(a) candidato

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Período Para Recurso: Será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação.	Forma de Envio: Via upload, por meio de link específico em (https://www.ganzaroliassessoria.com.br).
--	---

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
CARGO:	Nº. DE INSCRIÇÃO:

À COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO:

(solicito)

() RECONTAGEM DOS MEUS PONTOS E ENVIO DA CÓPIA DO MEU CARTÃO RESPOSTA ORIGINAL PARA O E-MAIL:

() CORREÇÃO DE DADO CADASTRAL (INFORMAR):

() OUTRO (INFORMAR):

_____, ____/____/____
Local

_____, ____/____/____
Data

Assinatura do(a) candidato

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS / TÍTULOS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Período Para Recurso: Será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação.	Forma de Envio: Via upload, por meio de link específico em (https://www.ganzaroliassessoria.com.br).
--	---

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
CARGO:	Nº. DE INSCRIÇÃO:

À COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO:

(relação de documentos)

ITEM A	PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO)	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, Lato Sensu (ESPECIALIZAÇÃO), <u>na área específica do cargo para o qual está concorrendo</u> , com carga horária mínima de 360 horas (carga horária deve estar presente).
Nº. DOC	Descrição do documento	Instituição que emitiu o documento
1.		
2.		
3.		

ITEM B	MESTRADO	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, Stricto Sensu (MESTRADO), <u>na área de formação específica do cargo para o qual está concorrendo</u> .
Nº. DOC	Descrição do documento	Instituição que emitiu o documento
4.		

ITEM C	DOCTORADO	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, Stricto Sensu (DOCTORADO), <u>na área de formação específica do cargo para o qual está concorrendo</u> .
Nº. DOC	Descrição do documento	Instituição que emitiu o documento
5.		

_____ / _____ / _____
Local

_____ / _____ / _____
Data

Assinatura do(a) candidato

ANEXO X
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA “PROVA DE TÍTULOS”

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

<p>Período Para Recurso: Será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação.</p>	<p>Forma de Envio: Via upload, por meio de link específico em (https://www.ganzaroliassessoria.com.br).</p>
--	---

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME DO CANDIDATO:			
CPF:		RG:	
CARGO:		Nº. DE INSCRIÇÃO:	

À COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO:

(apresento recurso pelas razões abaixo)

ARGUMENTAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO:

_____ , ____/____/____
Local Data

Assinatura do(a) candidato